



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1

## SUMÁRIO

- PORTARIA 19 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA.  
PORTARIA 20 - NOMEAÇÃO COORDENADOR PEDAGÓGICO.  
PORTARIA 21 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- LEI 087 - Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios.
- LEI 087 - Autoriza o Poder Executivo a Firmar convênios.
- AVISO E EDITAL DISPENSA Nº 009/2025.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA Nº 08.2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1

Portaria



GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PORTARIA Nº 19 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeada, nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **WLIANA OLIVEIRA PORTO**, CPF: **004.344.555-12**, portadora do RG nº **0979697450 SSP-BA**, para ocupar e exercer o cargo de **Coordenadora Técnica Pedagógica Municipal de Potiraguá-Bahia (40 horas)**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 24 de janeiro de 2025.

  
Elias De Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

PORTARIA Nº 20 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA O COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeado, nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o Sr. **ADRIAN LOURENCO LEAL**, CPF: 001.182.385-23, portador do RG nº 0920951198 SSP-BA, para ocupar e exercer o cargo de **Coordenador Técnico Pedagógico Municipal de Potiraguá-Bahia (40 horas)**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 24 de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Elias De Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PORTARIA Nº 24 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA O COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado, nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o Sr. **JULGURTO SOARES LIMA, CPF: 00278275508**, portador do RG nº **0826785450 SSP-BA**, para ocupar e exercer o cargo de **Coordenador Técnico Pedagógico Distrital de Potiraguá-Bahia (40 horas)**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 24 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Elias De Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1

Lei



Lei Nº 087/2025

GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Potiraguá-Bahia, em 14 de Janeiro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DA BAHIA, SECRETARIAS, MINISTÉRIOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DIREITA E INDIRETA, TAMBÉM AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ORGANISMOS MULTILATERAIS E BILATERAIS DE CRÉDITO, AGÊNCIAS DE FOMENTO, BANCOS PRIVADOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, AGÊNCIA MULTILATERAL DE GARANTIA DE FINANCIAMENTOS E A PRESTAR CONTRAGARANTIAS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com o Estado da Bahia, Secretarias, Ministérios, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

**§ 1º.** As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Potiraguá, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Procuradoria Jurídica do Município de Potiraguá.

**§ 2º.** As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito, agências de fomento, agência multilateral de garantia de financiamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°101/2000.

**§ 1º.** As taxas de câmbio, os juros, os prazos, as comissões e os demais encargos relativos às operações de créditos autorizados no "caput" deste artigo serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos e das eventuais repactuações, admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas.

**Art. 3º.** As operações de crédito autorizadas por esta lei poderão ser garantidas diretamente pelo Município, Estado ou pela União, com contra-garantia do Município.

Praça Getúlio Vargas, N° 210 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2170



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90

**§ 1º** - Para assegurar o pagamento integral das operações de crédito contratadas nos termos desta lei, inclusive a título de contra-garantia do Estado ou da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia, por qualquer forma admitida em direito, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

I - Receitas próprias do Município, oriundas da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos;

**Art. 4º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 5º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 2º.

**§ Único:** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a informar ao Poder Legislativo os empréstimos que venha a tomar e/ou realizar, no prazo de 30 (trinta) posterior a contratação, a fim de aperfeiçoar a publicação do ato.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

P R E F E I T U R A  
**POTIRAGUÁ**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Elias de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, N° 210 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2170



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1

Lei



Lei Nº 087/2025

GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Potiraguá-Bahia, em 14 de Janeiro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DA BAHIA, SECRETARIAS, MINISTÉRIOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DIREITA E INDIRETA, TAMBÉM AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ORGANISMOS MULTILATERAIS E BILATERAIS DE CRÉDITO, AGÊNCIAS DE FOMENTO, BANCOS PRIVADOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, AGÊNCIA MULTILATERAL DE GARANTIA DE FINANCIAMENTOS E A PRESTAR CONTRAGARANTIAS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com o Estado da Bahia, Secretarias, Ministérios, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

**§ 1º.** As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Potiraguá, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Procuradoria Jurídica do Município de Potiraguá.

**§ 2º.** As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito, agências de fomento, agência multilateral de garantia de financiamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101/2000.

**§ 1º.** As taxas de câmbio, os juros, os prazos, as comissões e os demais encargos relativos às operações de créditos autorizados no "caput" deste artigo serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos e das eventuais repactuações, admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas.

**Art. 3º.** As operações de crédito autorizadas por esta lei poderão ser garantidas diretamente pelo Município, Estado ou pela União, com contra-garantia do Município.

Praça Getúlio Vargas, N° 210 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2170



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90

**§ 1º** - Para assegurar o pagamento integral das operações de crédito contratadas nos termos desta lei, inclusive a título de contra-garantia do Estado ou da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia, por qualquer forma admitida em direito, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

I - Receitas próprias do Município, oriundas da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos;

**Art. 4º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 5º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 2º.

**§ Único:** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a informar ao Poder Legislativo os empréstimos que venha a tomar e/ou realizar, no prazo de 30 (trinta) posterior a contratação, a fim de aperfeiçoar a publicação do ato.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA  
**POTIRAGUÁ**  
Juntos Construindo o Futuro  
Elias de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, N° 210 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2170



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1

Dispensa



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº009/2025**

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 E DECRETO Nº12.343/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 24/01/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 27/01/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 29/01/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de edição, diagramação, arte-finalização e publicação dos atos oficiais do município de Potiraguá no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [pot\\_licitecont@outlook.com](mailto:pot_licitecont@outlook.com), dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 29/01/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:pot_licitecont@outlook.com">pot_licitecont@outlook.com</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº009/2025**, a Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de publicação dos atos oficiais do município de Potiraguá no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004-Desenvolvimento das Ações de Administração Planejamento e Finanças 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
---

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [pot\\_licitecont@outlook.com](mailto:pot_licitecont@outlook.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 13:00h.

### 4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

i) **Proposta de Preço/Cotação**;

j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 24 de janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



## Dispensa de Licitação nº009/2025

### ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021  
DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de publicação dos atos oficiais do município de Potiraguá no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação, dos atos oficiais do Município no Jornal de grande circulação no Estado da Bahia.	Cm/Col	300
02	Publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União	Cm/Col	300

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem por objetivo atender à obrigatoriedade legal de publicação dos atos oficiais do município, como decretos, portarias, editais e outros documentos administrativos, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

#### 4. Objetivo Geral

Garantir a correta publicação dos atos oficiais do município de Potiraguá no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, assegurando o cumprimento das exigências legais e a ampla divulgação à população.

#### 5. Especificações do Serviço

##### 5.1 Edição e Revisão

- Revisão ortográfica e gramatical dos textos enviados pelo município.
- Adequação do conteúdo ao padrão de publicação exigido pelos veículos oficiais e pelo jornal.

##### 5.2 Diagramação

- Formatação e organização dos textos de acordo com as normas editoriais do Diário Oficial da União e do jornal de grande circulação.
- Garantia de clareza, legibilidade e qualidade visual nos materiais diagramados.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



### 5.3. Da Publicação

- Envio do conteúdo para publicação no Diário Oficial da União.
- Envio do conteúdo para publicação em jornal de grande circulação de abrangência estadual ou nacional.
- Comprovação das publicações realizadas, com entrega das edições publicadas ao município.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverá ser diretamente pela CONTRATADA, ao município de Potiraguá/BA, conforme solicitação da secretaria;
- b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência para a aquisição destes serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 9.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 9.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 9.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



10.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

10.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

10.11. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

10.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### 10.12.1 - Fica a contratada obrigada a:

- Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas;
- Responsabilizar pela diagramação e reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação/veiculação;
- Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema;
- Veicular os atos administrativos no Diário Oficial da União, e nos Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, de acordo com as solicitações, assim como replicá-las na home page institucional;
- Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, relativos aos seus empregados, dentre as quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições dentre outras.
- Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus;
- Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao contratante, em função do objeto do contrato firmado;
- Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, advindas das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- Responsabilizar-se pela supervisão, direção e mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
- material a ser anexado por via do(s) **software(s)** licenciado(s) deverá ser elaborado nos formatos PDF, WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

#### 10.12.2. Local e horário da prestação dos serviços

- Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada em horário comercial.
- A contratada fornecerá sítio eletrônico para envio dos arquivos com funcionamento ininterrupto.
- A contratada deverá ministrar treinamento pessoal a todos os usuários dos sistemas até que executem os serviços normalmente.
- Todas as despesas necessárias para execução do item anterior correrão por conta da contratada.
- A contratada deverá disponibilizar vias comuns de comunicação em horário comercial para pronto atendimento às solicitações da contratante.

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Getúlio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



- a) A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá/BA, 24 de janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –  
Agente De Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Razão social: \_\_\_\_\_  
Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

## Dispensa de Licitação nº009/2025

### ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto 12.343/2024

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de edição, diagramação, arte-finalização e publicação dos atos oficiais do município de Potiraguá no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
01	Edição, diagramação, arte-finalização e publicação, dos atos oficiais do Município no Jornal de grande circulação no Estado da Bahia.	Cm/Col	300	-	-
02	Publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União	Cm/Col	300	-	-
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$					-

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

**Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.**

Potiraguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1

Dispensa



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº008/2025**

**Local:** Potiraguá/BA.

**Órgão:** Secretaria de: Administração, Saúde, Educação e Ação Social

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 E DECRETO Nº12.343/2024

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 24/01/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 27/01/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 29/01/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [pot\\_licitecont@outlook.com](mailto:pot_licitecont@outlook.com), dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 29/01/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:pot_licitecont@outlook.com">pot_licitecont@outlook.com</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº008/2025**, a Contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2012 - Desenv. das Ações de Educação Básica -MDE 2013 -Desenv. das Ações do ensino fundamental 2015 - Desenvolvimento das Ações do QSE 2016 - Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física Fontes: 1500.1001, 1540.0000, 1541.0000, 1542.0000, 1543.0000, 1550.0000, 1569.0000	<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 2023 – Desenvolvimento das Ações da Unidade de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física Fonte: 1500.1002, 1600.0000
<b>03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 2004-Desenv. Das Ações de Adm. Planej. e Finanças 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física Fonte: 1500.0000	<b>08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b> 2049 – Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social 2050 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física Fonte: 1500.0000
<b>7 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> 2029 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Obras e Serv. Púb. 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000	<b>04- SECRETARIA DE TRANSPORTES</b> 2009- Desenvolvimento das Ações da Secretaria de transportes 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física Fonte: 1500.0000

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [pot\\_licitecont@outlook.com](mailto:pot_licitecont@outlook.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 13:00h.

#### 4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Proposta de Preço/Cotação**;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 24 de janeiro de 2025.

**JAMES BARBOSA GALVÃO**  
Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



## Dispensa de Licitação nº008/2025

### ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO FED. Nº 12.343/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

#### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos de passeio e utilitários, sem motorista e com manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

Item - I		
ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANTIDADE
Locação mensal de veículo tipo passeio, 1,0 cilindrada, flex, 05 portas, em bom estado de conservação e manutenção, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos na traseira e dianteira, airbag duplo, freio ABS, câmbio manual de 5 marchas, capacidade mínima do bagageiro de 300 litros, sem motorista, ano 2020 a 2025, licenciamento válido para o mês de Fevereiro de 2025. Manutenção completa por conta da contratada. Km livre.  OBS.: O veículo ficará ininterruptamente em mãos da contratante durante todo o mês de Fevereiro de 2025, salvo casos de necessidade de manutenção, quando a contratada deverá substituí-lo imediatamente, sob pena de desconto proporcional aos dias de interrupção.	UND	08 Veículos

Item - II		
ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANTIDADE
Locação mensal de veículo tipo utilitário de porte pequeno, 1,4 a 1,6 flex, airbag duplo e abs, com capacidade de carga de 500kg a 800kg, câmbio manual de 5 marchas, ano 2020 a 2025, em bom estado de conservação e manutenção, com capacidade para 02 passageiros, sem motorista, licenciamento válido para o mês de Fevereiro de 2025. Manutenção completa por conta da contratada, km livre.  OBS.: O veículo ficará ininterruptamente em mãos da contratante durante todo o mês de Fevereiro de 2025, salvo casos de necessidade de manutenção, quando a contratada deverá substituí-lo imediatamente, sob pena de desconto proporcional aos dias de interrupção.	UND	02 Veículos

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão atender às seguintes características mínimas:

##### 3.1 Veículos de Passeio

- Tipo: Sedan ou Hatch;
- Capacidade: 5 lugares;
- Motorização: no mínimo 1.0 flex;
- Equipamentos: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags e freios ABS;
- Ano de fabricação: a partir de ano 2020 a 2025
- Combustível: Flex (gasolina/etanol).

##### 3.2 - Veículos Utilitários de pequeno porte 1.4 a 1.6

- Tipo: Pick-up ou similar;
- Capacidade de carga: de 500kg a 800kg;
- Motorização: no mínimo 1.4 a 1.6 flex ou diesel;
- Equipamentos: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags e freios ABS;
- Ano de fabricação: a partir de [ano];

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



- Combustível: Flex ou diesel.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A locação de veículos visa atender às demandas de transporte das secretarias de Potiraguá, para deslocamento de equipes, transporte de materiais e suporte a projetos em execução, garantindo a eficiência nas operações e redução de custos associados à frota própria, todavia este município não dispõe de veículos suficiente para atender as demandas da administração pública.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- A locação será realizada sem motorista e sem combustível;
- A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo troca de pneus e revisões programadas;
- Os veículos deverão estar assegurados contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros;
- Disponibilização de veículo reserva em até 72 horas em caso de necessidade de substituição.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7. DA ENTREGA DOS VEICULOS

- a) A entrega dos veículos, objeto deste Termo, deverá ser diretamente pela CONTRATADA, sendo na sede do município de Potiraguá/BA, conforme solicitação das secretarias deste município;
- b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

#### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a aquisição deste serviço será **01 (um) mês**, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 9.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 9.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 9.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.
- 9.7. Fornecer em tempo hábil à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 9.8. Fica facultado a contratante solicitar ou dispensar a qualquer momento os veículos locados.
- 9.9. Não fica a contratante obrigada a utilizar os veículos locados durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.10. Deverá a contratante quando solicitar os veículos locados emitir solicitação com 48h de antecedência.
- 9.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- d) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a manutenção total dos veículos, bem como lubrificantes, peças, acessórios, reposição de pneus, serviços mecânicos, reboque e seguros, durante o período de execução do Contrato, conforme Anexo II.
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/2021;

Praça Getúlio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



- g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na lei.
- h) A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme as legislações pertinentes.
- i) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os veículos, objeto do presente contrato, mantendo seus documentos obrigatórios regularizados;
- j) Substituir o veículo imediatamente por outro similar em caso de problema com os veículos que ocasiona paralisação do serviço por manutenção;
- l) O seguro com proteção total, ou seja, com as coberturas: compreensiva (colisão, incêndio, roubo), danos materiais e corporais para terceiros, danos pessoais aos funcionários da LOCATÁRIA, ficarão por conta do contratado.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos em bom estado de conservação sob pena de não aceitação dos mesmos, e conseqüente rescisão contratual.
- n) Os veículos locados deverão ser entregues pela CONTRATANTE na sede do município licitante.
- o) Disponibilizar os veículos no prazo de 72 horas após solicitação.
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da empresa será realizada mediante processo administrativo de dispensa de licitação, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública que atenda aos requisitos técnicos e financeiros.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá/BA, 24 de janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –  
Agente De Contratação

Praça Getúlio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000014

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Razão social: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

## Dispensa de Licitação nº008/2025

### ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto 12.343/2024

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Item - I				
ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
Locação mensal de veículo tipo passeio, 1,0 cilindrada, flex, 05 portas, em bom estado de conservação e manutenção, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos na traseira e dianteira, airbag duplo, freio ABS, câmbio manual de 5 marchas, capacidade mínima do bagageiro de 300 litros, sem motorista, ano 2020 a 2025, licenciamento válido para o mês de Fevereiro de 2025. Manutenção completa por conta da contratada. Km livre.  OBS.: O veículo ficará ininterruptamente em mãos da contratante durante todo o mês de Fevereiro de 2025, salvo casos de necessidade de manutenção, quando a contratada deverá substituí-lo imediatamente, sob pena de desconto proporcional aos dias de interrupção.	UND	08	R\$ _____	R\$ _____

Item - II				
ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
Locação mensal de veículo tipo utilitário de porte pequeno, 1,4 a 1,6 flex, airbag duplo e abs, com capacidade de carga de 500kg a 800kg, câmbio manual de 5 marchas, ano 2020 a 2025, em bom estado de conservação e manutenção, com capacidade para 02 passageiros, sem motorista, licenciamento válido para o mês de Fevereiro de 2025. Manutenção completa por conta da contratada, km livre.  OBS.: O veículo ficará ininterruptamente em mãos da contratante durante todo o mês de Fevereiro de 2025, salvo casos de necessidade de manutenção, quando a contratada deverá substituí-lo imediatamente, sob pena de desconto proporcional aos dias de interrupção.	UND	02	R\$ _____	R\$ _____

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

**Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.**

Potiraguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126